



PARECER

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Matéria: Projeto de Lei n.º 003/2025, de autoria do Poder Executivo, com a seguinte ementa: “ *Fixa o índice de revisão geral e anual das remunerações dos servidores do Poder Executivo no município de Novo Jardim - TO*”.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação cabe se pronunciar sobre a constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa das proposições, na forma do art. 43 do Regimento Interno da Câmara.

Analisando o projeto, temos que a redação é concisa e, atende a técnica-legislativa, vez que a criação de uma lei que trata da remuneração dos servidores do Poder Executivo é de grande relevância para o bom funcionamento da administração pública.

Essa medida tem como objetivo valorizar o servidor, corrigir perdas salariais acumuladas, atrair e reter profissionais qualificados, e assegurar a eficiência e qualidade dos serviços públicos.

Cabe ressaltar que o Artigo 37, especialmente nos seus incisos X e XV, e também o Artigo 39 da Constituição Federal de 1988, trata da remuneração dos servidores públicos, vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

X – a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

(...)

Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de sua competência, regime jurídico único e planos de carreira para os servidores da administração pública direta, autárquica e fundacional dos respectivos Poderes.

§ 1º - A fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará:

Av. João Batista de Cerqueira, s/nº, Setor Albuquerque I
CEP:77.318-000 - Novo Jardim - TO. Contato: (63)3696-1298